**ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES**

1. São atribuições do profissional **ASSISTENTE SOCIAL** que atuará nas unidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre vinculadas a **Secretaria de Políticas Sociais:**
   1. Colaborar com a elaboração do projeto pedagógico do atendimento ao adolescente, da construção e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA, de projetos de intervenção socioeducativa, da elaboração do planejamento de processos de mobilização e organização da sociedade civil;
   2. Observar o código de ética da profissão no desenvolvimento das atividades;
   3. Referenciar, acompanhar e realizar acolhimento, avaliação inicial, estudos de casos, visita domiciliar, atividades individuais e em grupo, visita assistida, levantamento de dados e estudo socioeconômico da família e do adolescente, compondo equipe interdisciplinar profissional;
   4. Auxiliar pela elaboração de instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação com foco em resultados, bem como participar da construção e execução de rotinas;
   5. Emitir pareceres técnicos, relatórios periódicos, intervenções individuais e grupais com adolescentes, familiares e comunidade;
   6. Registrar e manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos, bem como articular junto à rede socioassistencial e intersetorial o atendimento e encaminhamento do adolescente e sua família;
   7. Promover atividades de integração familiar, comunitária e a inclusão social, articular com o sistema de garantias e direitos com rede socioassistencial para a promoção da inclusão social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, do egresso e de suas famílias;
   8. Trabalhar no contexto de intervenção institucional com os assuntos específicos de sua área de atuação profissional;
   9. Emitir parecer técnico à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente;
   10. Desenvolver estudos técnicos, planos, programas, projetos e ações que objetivem o cumprimento das medidas socioeducativas, em conformidade com a regulação do SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
   11. Articular com o sistema de garantias de direitos e com a rede socioassistencial para a promoção da inclusão social do adolescente e da sua família;
   12. Realizar abordagem social, identificação, escuta, orientação, encaminhamento, acompanhamento, articulação com a rede socioassistencial e outras políticas setoriais de acordo com a necessidade do usuário;
   13. Construir com o usuário e a rede o processo de saída das ruas;
   14. Atender púbico com perfil específico de familiais/indivíduos que utilizam as ruas como espaço de moradia ou sobrevivência.
   15. Executar atividades conforme Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS entre outras ações que estejam de acordo com as normativas e legislações pertinentes a cada serviço, programa e projeto.
2. As atribuições do profissional **ASSISTENTE SOCIAL** de atendimento educacional especializado em educação especial, para o atendimento, apoio e acompanhamento às necessidades especiais dos alunos com deficiência, alunos com transtornos globais do desenvolvimento e alunos com altas habilidades ou superdotação no âmbito da **rede de ensino municipal**, são as seguintes:
   1. Promover, junto aos educadores, uma reflexão crítica dos processos sociais de produção e reprodução e reprodução das relações sociais visando à consecução dos objetivos da educação inclusiva;
   2. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações dos educadores no enfrentamento das questões sociais atuais;
   3. Realizar estudo de casos, em conjunto aos demais profissionais da educação e de outros setores, visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
   4. Participar da elaboração e execução do projeto político pedagógico do atendimento ao adolescente, da construção e execução do Plano Desenvolvimento Individual do aluno.
   5. Observar o código de ética da profissão no desenvolvimento das atividades;
   6. Compor a equipe multidisciplinar;
   7. Emitir pareceres técnicos, relatórios periódicos, intervenções individuais e grupais com adolescentes, familiares e comunidade;
   8. Auxiliar na elaboração de instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação com foco em resultados, bem como participar da construção e execução de rotinas;
   9. Registrar e manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos, bem como articular junto as escolas o atendimento e encaminhamento do aluno e sua família;
   10. Emitir parecer técnico à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente;
3. São atribuições do profissional **PSICÓLOGO** que atuará nas unidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre vinculadas a **Secretaria de Políticas Sociais**:
   1. Colaborar com a elaboração e execução do projeto pedagógico do atendimento ao adolescente, da construção e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA, de projetos de intervenção socioeducativa, da elaboração do planejamento de processos de mobilização e organização da sociedade civil e compor equipe interdisciplinar profissional;
   2. Observar o código de ética da profissão no desenvolvimento das atividades;
   3. Referenciar, acompanhar e realizar acolhimento, avaliação inicial, estudos de casos, visita domiciliar, atividades individuais e em grupo, visita assistida, levantamento de dados e estudo socioeconômico da família e do adolescente, compondo equipe interdisciplinar profissional;
   4. Planejar e organizar intervenções psicológicas utilizando-se de técnicas baseadas em referencial técnico-científico regulamentado e reconhecido pela profissão;
   5. Participar na compreensão dos processos intra e interpessoais do adolescente, pautados na subjetividade, singularidade e individualidade do adolescente;
   6. Promover atividades de integração familiar e comunitária;
   7. Articular junto à rede sócio assistencial e intersetorial o atendimento e encaminhamento do adolescente e sua família; Subsidiar o adolescente no processo de inclusão social, familiar e comunitária;
   8. Colaborar na articulação com o sistema de garantias de direitos e com a rede sócio assistencial e com organizações públicas e/ou privadas a fim de estimular e desenvolver parcerias;
   9. Atuar no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da sua área de atuação;
   10. Sistematizar as informações de modo a subsidiar as atividades desenvolvidas;
   11. Desenvolver estudos técnicos, planos, programas, projetos e ações que objetivem o cumprimento das medidas socioeducativas, em conformidade com a regulação do SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
   12. Realizar abordagem social, identificação, escuta, orientação, encaminhamento, acompanhamento, articulação com a rede socioassistencial e outras políticas setoriais de acordo com a necessidade do usuário;
   13. Construir com o usuário e a rede o processo de saída das ruas;
   14. Atender púbico com perfil específico de familiais/indivíduos que utilizam as ruas como espaço de moradia ou sobrevivência.
   15. Executar atividades conforme Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS entre outras ações que estejam de acordo com as normativas e legislações pertinentes a cada serviço, programa e projeto.
4. As atribuições do profissional **PSICÓLOGO** para o atendimento, apoio e acompanhamento às necessidades especiais dos alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação, com atraso na aprendizagem, com suspeitas de distúrbios para diagnosticar, no âmbito da **rede de ensino municipal**, são as seguintes:
   1. Contribuir para a melhoria de qualidade de educação para todos, em todos os níveis, a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da Psicologia e da Educação;
   2. Promover o entendimento junto a equipe das escolas, da dimensão subjetiva do processo de ensino e aprendizagem, construindo estratégias de ensino que considerem as dimensões psicológicas ou subjetivas dos alunos; os desafios da contemporaneidade e as necessidades da comunidade na qual as escolas estão inseridas;
   3. Colaborar com a elaboração, executar e acompanhar projetos de capacitação de educadores voltados à reflexão de temáticas relativas ao desenvolvimento humano, suas relações afetivas, comportamentos, ideias e sentimentos, motivação, interesses, aprendizagem, socialização, significados, sentidos e identificações, deficiências, transtornos funcionais e globais do desenvolvimento;
   4. Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
   5. Desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuem para a melhor compreensão dos elementos constituintes de processo de ensino e aprendizagem em suas dimensões subjetivas e objetivas, coletivas e singulares;
   6. Desenvolver ações que busquem favorecer e otimizar o processo de ensino e aprendizagem visando fortalecer o papel do professor como principal agente de ensino e aprendizagem em detrimento ao modelo clínico assistencial;
   7. Realizar avaliações psicológicas, quando solicitado, visando orientar pais, profissionais, e equipe técnica das escolas;
   8. Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural nas instituições e seu entorno para subsidiar a prática educacional;
   9. Realizar estudos em equipe e verificação do desenvolvimento de casos juntamente com os demais profissionais.
5. São atribuições do profissional **PSICÓLOGO** que atuará nas unidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre vinculadas a **Secretaria Municipal de Saúde**:
   1. Realizar atividades clínicas pertinentes as suas responsabilidades profissionais; realizar atendimentos individuais; criar em conjunto com a Equipe de Saúde da Família estratégia para abordar problemas vinculados a violência e abuso de álcool e outras drogas, entre outras; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, entre outras atribuições, executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.
6. São atribuições do profissional **FONOAUDIÓLOGO** que atuará nas unidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre vinculadas a **Secretaria Municipal de Saúde**
   1. Realizar diagnósticos, atendimento individual; ações de prevenção de deficiências e dasnecessidades em termos de reabilitação; como consciência e cuidado com o corpo; postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais e alimentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF, visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamentos, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada na ESF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilita a inclusão escolar, trabalho, social; executar tarefas determinadas pelo superior imediato.
7. As atribuições do profissional **FONOAUDIÓLOGO** de atendimento educacional especializado em educação especial, para o atendimento, apoio e acompanhamento às necessidades especiais dos alunos com deficiência, alunos com transtornos globais do desenvolvimento e alunos com altas habilidades ou superdotaçãono âmbito da **rede de ensino municipal**, são as seguintes:
   1. Colaborar com a elaboração, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos numa ação conjunta aos demais educadores;
   2. Coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais;
   3. Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação;
   4. Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
   5. Desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e omitizem o processo de ensino e aprendizagem;
   6. Realizar estudo de casos em conjunto aos demais profissionais da educação visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam as necessidades educacionais especiais;
   7. Planejar, desenvolver e acompanhar programas fonoaudiológicos voltados à educação;
   8. Realizar avaliações fonoaudiológicasvisando orientar pais, professores e equipe técnica das escolas;
   9. Realizar tratamento, nos casos que houver necessidade.
8. São atribuições do profissional **TERAPEUTA OCUPACIONAL** que atuará nas unidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre vinculadas **a Secretaria Municipal de Saúde**:
   1. Realizar oficinas de arte in loco; realizar acompanhamento terapêutico; realizar analise da atividade de diária do paciente realizando recursos da própria rotina para promoção de saúde, atendimento individual; atendimento domiciliar e grupos; participar de reuniões de equipe; garantir a qualidade de registro de sua competência no sistema de informação; orientar e acompanhar os portadores de doenças e sequelados na área de traumatologia, ortopedia, neurologia, psiquiatria entre outros. Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

1. As atribuições do profissional **TERAPEUTA OCUPACIONAL** de atendimento educacional especializado em educação especial, para o atendimento, apoio e acompanhamento às necessidades especiais dos alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação no âmbito da **rede de ensino municipal**, são as seguintes:
   1. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação para todos, em todos os níveis, a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da Terapia Ocupacional e da Educação;
   2. Construir, junto a equipe das escolas, estratégias de ensino que contemplem métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e potencializar a capacidade mental dos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;
   3. Avaliar as habilidades funcionais dos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento visando orientar os educadores para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptivo, cognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico;
   4. Elaborar, executar e acompanhar atividades de vida diária pelos alunos e pelos educadores;
   5. Orientar e supervisionar a execução de atividades de vida diária pelos alunos e pelos educadores;
   6. Orientar professores, familiares e comunidade escolar quanto às condutas a serem observadas e adaptações necessárias nos meios e materiais disponíveis no ambiente da escola, visando a inclusão escolar de alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento;
   7. Orientar o uso de próteses e órteses necessárias ao desempenho funcional dos alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento nas escolas;
   8. Orientar o uso de tecnologias assistivas nas escolas com o objetivo de promover adaptações de jogos, brincadeiras, brinquedos, utilização de sistemas de comunicação interna alternativa para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;
   9. Realizar ou orientar as adaptações para alunos com déficits sensoriais e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional;
   10. Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
   11. Desenvolver ações que busquem favorecer e otimizar o processo de ensino e aprendizagem visando fortalecer o papel do professor como principal agente de ensino e aprendizagem em detrimento ao modelo clínico assistencial;
   12. Realizar estudo de casos, em conjunto aos demais profissionais da educação e de outros setores, visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
2. As atribuições do **FISIOTERAPEUTA** no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre no que diz respeito às atividades nas **unidades de saúde**:
   1. Diagnosticar, através de levantamento, os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos; avaliar, programar, efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo se técnicas específicas; desenvolver atividades com grupos das ESF e atendimento domiciliar para pacientes acamados e domiciliados; desenvolver ações de Educação Permanente, preventiva, discussões de casos e relatórios clínicos dos pacientes acompanhados; atender demandas; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.
3. As atribuições do profissional **FISIOTERAPEUTA**de atendimento educacional especializado em educação especial, para o atendimento, apoio e acompanhamento às necessidades especiais dos alunos com deficiência, alunos com transtornos globais do desenvolvimento e alunos com altas habilidades ou superdotação no âmbito **da rede de ensino municipal**, são as seguintes:
   1. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação para todos, em todos os níveis, a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da Fisioterapia e da Educação;
   2. Elaborar orientações para os educadores sobre métodos e técnicas fisioterápicas que possam ser desenvolvidas no âmbito escolar, que tenham a finalidade de restaurar, desenvolver e potencializar a capacidade física dos alunos com deficiência física e transtornos globais do desenvolvimento junto aos demais alunos;
   3. Orientar, a partir de avaliação físico funcional, as adaptações necessárias nos materiais didáticos, mobiliários, equipamentos e ambientes das escolas com matrícula de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
4. São atribuições do profissional **NUTRICIONISTA** que atuará nas unidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre vinculadas a **Secretaria Municipal de Saúde**:
   1. Colaborar com a elaboração, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição; estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis; promover articulação intersetorial; acompanhar pacientes com obesidade e desenvolver atividades com grupos nas ESF; acompanhar pacientes acamados; domiciliados; executar outrastarefas determinadas pelo superior imediato.
5. Compete ao **NUTRICIONISTA**, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias, conforme Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), Nº 465/2010**na rede de ensino municipal**:
   1. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil- creche e pré-escola, - ensino fundamental, EJA-educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativos do FNDE;
   2. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
   3. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar ,com base no diagnóstico nutricionais observando:
   4. Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e qualidade dos alimentos;
   5. Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
   6. Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual ou nacional, nesta ordem de prioridade.
   7. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidadeescolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
   8. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio
   9. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
   10. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
   11. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
   12. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
   13. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
   14. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
   15. Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.
   16. Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares:
   17. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
   18. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
   19. Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
   20. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
   21. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
   22. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
   23. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
   24. Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
   25. Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.
   26. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.
6. São atribuições do **FARMACÊUTICO** nas unidades de saúde:
   1. São atribuições do farmacêutico na APS (Atenção Primária a Saúde), o responsável pela gestão do medicamento e insumos, promove o acesso à medicamentos de qualidade, orienta a prática clínica em relação à utilização do medicamento, contribuindo para seu uso racional, e trabalha em conjunto com a equipe multiprofissional de forma a melhorar as condições de saúde e a qualidade de vida da população e também.
   2. Realizar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade;
   3. Realizar contato com os prescritores com a finalidade de evitar aviamento de receitas que possam prejudicar a saúde do usuário;
   4. Realizar, quando necessário, atendimento individual focando a necessidade real de cada paciente em relação aos seus problemas de saúde;
   5. Participar da elaboração de planos terapêuticos para o usuário, buscando a corresponsabilização do paciente com o seu tratamento e com a sua condição de saúde;
   6. Realizar dispensação especializada, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico visando a promoção da saúde e prevenção de Problemas Relacionados à Medicamentos (PRM), conforme necessidade e condições de execução;
   7. Realizar conciliação de medicamentos visando seu uso racional;
   8. Realizar gestão de caso junto a outros profissionais visando adesão ao tratamento;
   9. Orientar os funcionários da farmácia quanto à dispensação de medicamentos;
   10. Orientar usuários quanto à obtenção de medicamentos de responsabilidade das três esferas governamentais;
   11. Desenvolver ações e intervenções para redução de erros de medicação;
   12. Participar das ações de saúde incluídas na gestão clínica do medicamento, abrangendo toda a rede de atenção à saúde;
   13. Promover ações de educação permanente para funcionários das farmácias comunitárias, prescritores, equipe multiprofissional;
   14. Participar da elaboração, implantação e acompanhamento de ações em saúde voltadas para o manejo das condições crônicas;
   15. Participar de campanhas e eventos relacionados à saúde na comunidade, com orientações em Saúde;
   16. Reunir e interagir com a Comissão Local de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde;
   17. Promover ações que disciplinem a prescrição, dispensação e consumo visando o Uso Racional de Medicamentos (URM);
   18. Promover, em conjunto com equipe multiprofissional e gestor, ações de melhorias da ambiência e humanização na unidade de saúde;
   19. Participar do processo de decisão em saúde junto aos gestores e demais profissionais de saúde;
   20. Participar da elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) no município;
   21. Planejar e conduzir, junto a outros profissionais de saúde, grupos de controle do tabagismo;
   22. São muitas as atribuições do farmacêutico na APS (Atenção Primária a Saúde), o responsável pela gestão do medicamento e insumos, promove o acesso à medicamentos de qualidade, orienta a prática clínica em relação à utilização do medicamento, contribuindo para seu uso racional, e trabalha em conjunto com a equipe multiprofissional de forma a melhorar as condições de saúde e a qualidade de vida da população.